ESTADO DE SÃO PAULO

## N. ° 7.820, de 18 de julho de 2.022 LEI

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal da entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Instituto Sementinha para Educação e Proteção à Criança e ao Adolescente, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 04.675.868.0004-95, filial voltada à educação infantil, pré-escola e creche, com sede na Rua Francisco Rodrigues Passos, nº 217, bairro Alto do Ipiranga, Mogi das Cruzes.

> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 2°

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de julho de 2022, 461° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de julho, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

> Marcelo I. Umeta Romeiro Tavares Diretor do Departamento Legislativo